



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001667/2013-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL São Paulo, de titularidade da empresa Central Eólica São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.309.295/0001-36, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 186, de 26 de março de 2012, alterada pelos Despachos ANEEL nº 1.682, de 27 de maio de 2013 e nº 4.083 de 26 de novembro de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Central Eólica São Paulo S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Eólica São Paulo S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Central Eólica São Paulo S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de Conclusão da Obra estipulado na Portaria MME nº 186, de 2012, e alterado pelo Despacho ANEEL nº 4.083, de 2013.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.8.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Central Eólica São Paulo S.A.	02	CNPJ 10.309.295/0001-36
03	Logradouro Avenida Santos Dumont	04	Número 2.088
05	Complemento 3º Andar - Sala 307 - Parte	06	Bairro/Distrito Aldeota
07		07	CEP 60150-160
08	Município Fortaleza	09	UF Ceará
10		10	Telefone (31) 3078-7930

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	EOL São Paulo (Autorizada pela Portaria MME nº 186, de 26 de março de 2012, alterada pelos Despachos ANEEL nº 1.682, de 27 de maio de 2013 e nº 4.083 de 26 de novembro de 2013 - Leilão nº 03/2011-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL São Paulo, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de sete Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 17.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL São Paulo, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Mossoró IV, resultado da Chamada Pública nº 01/2011- ANEEL.
Período de Execução	De 15/10/2014 a 1º/8/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Icapuí, Estado do Ceará.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Caio Saraiva Leão David.	CPF: 768.750.673-15.
Nome: Clécio José Ramalho.	CPF: 860.097.886-68.
Nome: Bruno Acioli Lins.	CPF: 625.439.623-87.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	53.412.877,28.
Serviços	9.695.889,18.
Outros	0,00.
Total (1)	63.108.766,46.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	48.890.505,52.
Serviços	8.874.955,77.
Outros	0,00.
Total (2)	57.765.461,29.